

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 099 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

DECRETO Nº 099 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Regulamenta o §2º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2506/2021 que estabelece o valor do auxílio-uniforme aos servidores da Guarda Civil Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.506/2021 que institui o auxílio-uniforme aos ocupantes do cargo efetivo de carreira da Guarda Municipal de Pirapora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 2.525/2022, que institui o Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal de Pirapora;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso do uniforme no exercício da atividade laboral pelos integrantes da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando 058/2022/GCM, inclusive o seu Anexo I e planilha de pesquisa mercadológica, todos documentos subscritos pelo Sr. Jefferson Aparecido Martins de Moura, Comanda da Guarda Civil Municipal de Pirapora.

DECRETA:

Art. 1º. Com base em pesquisa de preço de mercado, de responsabilidade do Comando da Guarda Civil Municipal, fica estabelecido para, o exercício de 2022, o valor de R\$ 1.570,14 (Hum mil quinhentos e setenta reais e quatorze centavos) a título de auxílio-uniforme em favor dos Agentes da Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.506/2021.

Parágrafo único. A verba é vinculada e servirá exclusivamente para aquisição dos itens de fardamento/uniforme descritos na Tabela abaixo, extraída do Memorando nº 058/2022 GCMP, subscrito pelo comandante da GCMP, que segue em anexo, passando a ser parte integrante deste Decreto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Boina preta modelo francesa	Und.	1	RS 158,40	RS 158,40
8	Boné azul-marinho	Und.	1	RS 65,00	RS 65,00
12	Calça Operacional na cor azul marinho	Und.	2	RS 192,25	RS 384,50
15	Calção na cor azul-marinho atividade física	Und.	1	RS 70,00	RS 70,00
16	Camisa de verão gola polo	Und.	2	RS 89,00	RS 178,00
20	Camiseta de malha na cor azul-marinho	Und.	2	RS 60,20	RS 120,40
41	Gandola Operacional Azul Marinho Manga Curta	Und.	2	RS 175,48	RS 350,96
42	Gandola Operacional Azul Marinho Manga Longa	Und.	1	RS 217,25	RS 217,25
77	Tarjeta de identificação	Und.	1	RS 25,63	RS 25,63
VALOR TOTAL					RS 1.570,14

Art. 2º. O Agente da Guarda Civil Municipal somente poderá adquirir os itens de fardamento/uniforme perante fornecedor devidamente credenciado pelo Município de Pirapora, devendo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do valor do

auxílio-uniforme, prestar contas ao superior imediato, mediante apresentação de relatório acompanhado de notas fiscais e recibos legalmente hábeis à comprovação da despesa.

Art. 3º. O auxílio-uniforme será pago a título de indenização e não incorporará, em hipótese alguma, ao vencimento do servidor e nem servirá de base de cálculo para qualquer outro benefício.

Art. 4º. O comando da GCMP deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a relação com os nomes dos servidores que, estando ativos no exercício das funções de Guarda Civil Municipal, farão jus ao recebimento do auxílio-uniforme.

Parágrafo único. No exercício de 2022, em caso de ingresso de novos servidores ou retornos de licença sem vencimento, afastamentos e cedidos, deverá ser encaminhada uma nova relação à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que seja efetuado o pagamento do auxílio-uniforme.

Art. 5º. Para o exercício de 2022 o auxílio-uniforme dos Agentes da Guarda Civil Municipal será pago em mês diferente do previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.506/2021, tendo em vista a justificativa apresentada pelo comando da GCMP, através do Memorando nº058/2022/GCMP.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão da dotação orçamentária: 040204.122.2011.2035.3339048000000 fonte 100 reduzido 8072-1.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 20 de setembro de 2022.

ALEXSANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

MEMORANDO 058/2022/GCMP

Da: Guarda Civil Municipal
Exmo. Sr. Alexandre Costa César
Prefeito Municipal de Pirapora/MG
Assunto: Auxílio Uniforme
Data: 09/09/2022

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio solicitar deferimento do Exmo. Sr. Prefeito junto à Procuradoria Geral do município na solicitação da elaboração do decreto em atendimento ao § 2º, do art. 2º da Lei nº 2.506/2021, que estabelece o valor anual do auxílio uniforme da GCMP, com base na pesquisa mercadológica. Segue em anexo os seguintes documentos para complementar a justificativa do decreto do auxílio uniforme da GCMP:

1. Justificativa ao disposto no art. 2º da Lei nº 2.506/2021 que trata do pagamento do auxílio-uniforme referente ao mês de fevereiro de cada ano.
2. Justificativa de Pesquisa Mercadológica realizada para o processo de credenciamento de fornecedores de Uniformes e Acessórios para Guarda Civil Municipal de Pirapora.

Devido a necessidade em atender os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 2.525/2022 (Estatuto da GCMP), e em razão da necessidade de uniformização dos servidores da Guarda Civil, fundamental para padronização no desempenho de suas funções, concomitantemente a ausência de fornecimento de uniformes nos anos recentes, dos 82 (oitenta e dois) itens estabelecidos no processo de credenciamento de fornecedores, que compõem o uniforme e acessórios da GCMP, ao qual realizou-se a pesquisa mercadológica, estão listados na **tabela abaixo** os principais itens necessários ao fornecimento de dois conjuntos para que os Guardas Cíveis obrigatoriamente adquiriam no ano de 2022, cumprindo o preceito destacado no artigo 20 da Lei nº 2.525/2022 “É considerada infração disciplinar apresentar-se no serviço sem a devida uniformização ou com uniforme em desalinho, devendo o guarda civil municipal zelar por sua apresentação individual”.

Os conjuntos destacados na tabela tornaram-se base para definição do valor do auxílio uniforme, correspondente à R\$ 1.570,14 (mil e quinhentos e setenta reais e quatorze centavos), ao qual está dentro do orçamento previsto em dotação descrita no quadro de detalhamento das despesas (QDD – exercício 2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Boina preta modelo francesa	Und.	1	RS 158,40	RS 158,40
8	Bonê azul-marinho	Und.	1	RS 65,00	RS 65,00
12	Calça Operacional na cor azul marinho	Und.	2	RS 192,25	RS 384,50
15	Calção na cor azul-marinho atividade física	Und.	1	RS 70,00	RS 70,00
16	Camisa de verão gola polo	Und.	2	RS 89,00	RS 178,00
20	Camiseta de malha na cor azul-marinho	Und.	2	RS 60,20	RS 120,40
41	Gandola Operacional Azul Marinho Manga Curta	Und.	2	RS 175,48	RS 350,96
42	Gandola Operacional Azul Marinho Manga Longa	Und.	1	RS 217,25	RS 217,25
77	Tarjeta de identificação	Und.	1	RS 25,63	RS 25,63
VALOR TOTAL					RS 1.570,14

Sendo só para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, reiterando os votos de estima e exclusiva consideração.

Atenciosamente,

JEFFERSON APARECIDO MARTINS DE MOURA

Comandante

Guarda Civil Municipal de Pirapora

ANEXO I do Memorando nº 058/2022/GCMP

JUSTIFICATIVA

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio justificar a solicitação de pagamento do auxílio-uniforme da Guarda Civil Municipal (GCMP) fora do período estipulado no disposto do art. 2º da Lei nº 2.506/2021 que trata do pagamento do auxílio-uniforme referente ao mês de fevereiro de cada ano.

É ciente que a Lei Municipal nº 2.506/2021, sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de dezembro de 2021, instituiu o auxílio-uniforme aos ocupantes do cargo efetivo de carreira da Guarda Municipal de Pirapora e dá outras providências.

É ciente ainda que o Art. 2º destaca:

O pagamento do auxílio-uniforme será realizado anualmente pela Administração Pública Municipal, em parcela única, a ser paga juntamente com o vencimento referente ao mês de **fevereiro** de cada ano.

Contudo, não foi possível cumprir o prazo estipulado em lei para pagamento do auxílio, em razão da elaboração do processo de credenciamento nos termos das especificidades da Guarda Civil, ao qual foi necessário estruturar a descrição detalhada dos 82 (oitenta e dois) itens que compõem o uniforme e acessórios da GCMP, o termo de referência, estudo técnico preliminar, bem como, a pesquisa mercadológica de preços obrigatória.

Importante destacar a dificuldade durante a pesquisa mercadológica, em se obter os orçamentos. Muito em razão da especificidade dos itens, ao qual diversos fornecedores não responderam a solicitação formal de cotação via e-mail, obtendo apenas 02 (dois) orçamentos, que em conjunto com a contratação de serviços similares por outras administrações públicas foi possível finalizar a pesquisa mercadológica.

Conforme comprovação em anexo, não foi realizado nenhum pagamento de indenização referente ao auxílio uniforme aos servidores da Guarda Civil Municipal no ano de 2022, ao qual ainda consta o valor disponível na dotação orçamentária 040204.122.2011.2035.3339048000000 fonte 100 reduzido 8072-1.

Nesse sentido, em decorrência da justificativa exposta, reiteramos que apesar de constar em Lei mencionada neste presente, o auxílio Uniforme não foi pago aos servidores no mês de fevereiro de 2022,

solicitando deste modo o pagamento para que os beneficiários possam adquirir os uniformes e acessórios.

Sendo só para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, reiterando os votos de estima e exclusiva consideração.

Atenciosamente,

JEFFERSON APARECIDO MARTINS DE MOURA

Comandante

Guarda Civil Municipal de Pirapora

Publicado por:

Diogo Pacheco Alves

Código Identificador:DF4948A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 21/09/2022. Edição 3353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>